PROCESSO Nº TST-RR-884-64.2018.5.17.0013

Recorrente: **EUCLIDES DE SOUSA HELVECIO**
Advogado : Dr. Philipi Carlos Tesch Buzan
Advogada : Dra. Raiane Silva Rossetti Machado
Advogado : Dr. Renato Junqueira Carvalho
Recorrido : **ARCELORMITTAL BRASIL S.A.**
Advogado : Dr. Arthur de Carvalho Meirelles Filho
Advogado : Dr. Carlos Magno Gonzaga Cardoso
Advogado : Dr. Fernanda Maria Richa
GMMGD/cgc

D E S P A C H O

Encaminhem-se os autos à Secretaria da 3ª Turma, para que aguardem suspensos, porquanto o recurso trata da "validade de norma coletiva que limita ou restringe direito trabalhista", tema cuja repercussão geral foi reconhecida pelo E. STF, tendo sido determinada "a suspensão de todos os processos pendentes, individuais ou coletivos, que versem sobre a questão (Tema 1.046) e tramitem no território nacional, nos termos do artigo 1035, § 5º, do CPC", conforme decisão proferida pelo Min. Gilmar Mendes nos autos do processo nº ARE-1121633 em 28.06.2019.

Publique-se.

Brasília, 26 de março de 2021.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)
MAURICIO GODINHO DELGADO
Ministro Relator

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.tst.jus.br/validador sob código 100411E699D66708B6.

Firmado por assinatura digital em 26/03/2021 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.